



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 115784988

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1010/2021 e suas reiteraões

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado e suas reiteraões, em atenção ao Requerimento RDS nº 1160/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e pela- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), a respeito da solicitação de informações a respeito da abordagem da população em situação de rua, por parte do Poder Público.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 11/12/2024, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115784988** e o código CRC **E8317B37**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 052472666

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

SMSU/CG

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atendimento a solicitação apenso link 052067569, incumbiu-me o Senhor Comandante Geral da GCM, restituir o presente processo a Vossa Senhoria, para conhecimento das manifestação da Unidade responsável pela área link 052408850 e da Superintendencia de Operações 052459003 e demais providências que julgar necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Montini, GCM - Inspetor de Divisão**, em 23/09/2021, às 15:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052472666** e o código CRC **018871BE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria 11

Avenida do Estado, 680, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01180-000

Telefone: 3326-4629

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Informação SMSU/SOP/COP-1/ID-11-SE Nº 052408850

São Paulo 22 de Setembro de 2021.

AO: COP – 1.

Senhor Comandante Operacional.

Inspetor Superintendente.

Incumbiu – me o Senhor Comandante Regional Ivan de encaminhar as respostas abaixo referente ao Ofício CMSP OFÍCIO SGP-23 Nº 1010/21 - RDS 1160/21 INFORMAÇÕES, link 052049517 e link 052270808, informações estas requeridas pelo nobre Vereador Rubinho Nunes.

Como é feita a abordagem dos moradores de rua por parte do Poder Público?

As abordagens são feitas conforme os dispositivos da Lei Municipal Nº 17.252/2019, Decreto Municipal Nº 59.246/2020 e o link

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/populacao_em_situacao_de_rua

Referente a Guarda Civil Metropolitana na Lei 59.246/2020.

Art. 4º

Parágrafo único. **A Guarda Civil Metropolitana poderá ser instada a acompanhar as ações de zeladoria urbana para colaborar na mediação de conflitos e assegurar a proteção cidadã de todos os envolvidos nas ações, funcionários, população em geral e pessoas em situação de rua.**

Observação: Quando as abordagens se dão através da Guarda Civil Metropolitana, essas são para a oferta de cobertores.

Quais são cada um dos procedimentos?

Os Procedimentos estão dispostos na Decreto Municipal 59.246/2020.

Se o morador de rua ficar na rua, o Poder Público não tem o que fazer com relação a isso?

A Administração Pública em respeito aos direitos constitucionais dos cidadãos, quando se depara com recusa ou não aceitação de encaminhamentos para abrigos público, tem prestado auxílios através entrega de cobertores nos dias de baixa temperaturas, instalação de banheiros públicos e tendas para entregas de alimentos nos principais pontos aonde ocorrem concentrações de pessoas em situação de rua.

Quais as normas que regem estes procedimentos e esta abordagem?

As normas são constantes no Decreto Municipal Nº 59.246 de 28/02/2020.

e

Também a Lei municipal Nº 17.252 de 26/12/2019 - Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

O que tem sido feito e ainda será para minimizar e ou acabar com estes óbices?

Tem sido efetuado o cumprimento das ações descritas nas leis citadas e em especial os encontros do Comitê PopRua, conforme segue informes da formação de tal Comitê e monitoramento das ações.

Requeiro informações que comprovem o alegado.

Por parte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, a Unidade Inspetoria de Divisão 11 cumpre a determinação descrita na Ordem de Serviço Nº 0222/COP-1/2021 onde são disponibilizadas diariamente 03 (três) viaturas compostas por 03 (três) integrantes em cada, os quais tem como atribuição fazer a Proteção aos agentes públicos que executam as ações de Zeladoria urbana na área central.

Com relação ao Comitê PopRua, houve reunião no último dia 15/09/2021 às 14h00 na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alberto de Assis, GCM - Inspetor de Divisão**, em 22/09/2021, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052408850** e o código CRC **47A7035C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Informação SMSU/SOP Nº 052459003

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Interessado: Gabinete do Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23. 1010/2021 - Abordagem a pessoas em situação de rua.

Ao: Comando Geral.

Senhor Inspetor de Divisão.

Encaminhamos a V. S^a., o presente para conhecimento da manifestação da Chefia da ID-11 Sé, conforme acostada em link: (052408850) acerca da solicitação do Nobre Vereador Rubinho Nunes, para prosseguimento.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos e desde já agradecemos vossa atenção.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Santos Queiroz, GCM - Inspetor Superintendente**, em 23/09/2021, às 12:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052459003** e o código CRC **3924007B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Informação SMSU/CG Nº 052478197

São Paulo, 23 de Setembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 1160/2021, solicitando informações a respeito da abordagem da população em situação de rua (assunto relacionado ao SEI nº 6010.2021/0000237-4).

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador,

Restituimos o presente com as informações do Comando da Guarda Civil Metropolitana em link 052472666, as quais acolho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2021, às 17:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052478197** e o código CRC **567F04C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Especial
 Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
 Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002803-9
Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPE Nº 052612141

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

À SMADS/GAB/CG

À chefia de gabinete;

Em resposta ao ofício (052049517), e o que compete esta Pasta, a Coordenação da Proteção Social Especial tem a esclarecer as seguintes questões:

1. **Como é feita a abordagem dos moradores de rua por parte do Poder Público? Quais são cada procedimento?**
2. **Se o morador de rua escolher ficar na rua, o poder público não tem o que fazer com relação a isso?**
3. **Quais são as normas que regem estes procedimentos e esta abordagem?**
4. **O que tem sido feito e ainda será, para minimizar e/ou acabar com estes óbices**
5. **Requeiro informações que comprovem o alegado**

O Serviço Especializado em Abordagem Social é Tipificado pela Portaria 46/SMADS/2010, É um serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/ Centro Pop, com a finalidade de **assegurar trabalho social** de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras.

Deverão ser considerados todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de indivíduos nas condições acima, tais como praças, locais de comércio, viadutos, terminais de ônibus, trens, metrô entre outros.

O serviço deverá também oferecer atendimento às solicitações de munícipes. Esse serviço está vinculado ao CREAS/Centro Pop e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrareferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Objetivo:

Desencadear os processos de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas.

Objetivo específico:

Realizar diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, situação de trabalho infantil, além da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por faixa etária e sua dinâmica, tendo como referência também, os dados do último censo oficial realizado pela SMADS, por intermédio de instituição específica;

Identificar as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço;

Articular com os atores locais as ações de atendimento;

Promover prioritariamente, ações para a reinserção familiar e comunitária e na rede socioassistencial.

A Secretaria de Assistência Social possui 28 Serviços Especializados em Abordagem Social distribuído em todo território do município de São Paulo. Seu objetivo é “desencadear processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas” (p. 62), cabendo informar que os processos inserção social familiar e comunitário deva ocorrer em formato **voluntário** por parte das pessoas que estejam em situação de rua.

Destaca-se que há anos está Secretaria tem realizado estudos e aprimorando sua atuação quanto ao fenômeno da Situação de rua , (...) “*que deixa de ser um contraponto negativo da casa entendida como proteção e cooperação, passando a ser percebida como espaço possível de sobrevivência, como lugar de trabalho e moradia. Trata-se, na verdade, de um processo de perdas por um lado, e de novas aquisições*”. (VIEIRA, M.A.C. POPULAÇÃO DE RUA- *Quem é, como vive, como é vista*, 1992), não se pode realizar remoções forçadas das pessoas que utilizam este espaço público, ao contrário disso “*A rede intersetorial deve combater os estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua, inclusive no que se refere às repressões e opressões, às práticas higienistas, e às violências de todos os tipos.*” (Art. 9º da Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 202).

Por fim destacamos que cada Serviço Especializado em Abordagem Social possuem metas de abordagem, mensal, de acordo com o edital público e plano de trabalho que são estabelecidos mediante aos Censos Pop Rua ocorridos a cada dois anos, e atendem por meio de solicitações advindas dos CRAS/CREAS/Centro Pop e pela Central do 156 (solicitação protocolada advindas de qualquer município);

Sem mais informações para o momento;



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Gomes de Mello, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 27/09/2021, às 08:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira Alves Scharth Gomes, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 27/09/2021, às 12:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052612141** e o código CRC **CAE4FEB3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 052637638

PREF/CASA CIVIL/ATL II
Senhor Assessor,

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta (SEI 052612141), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2021, às 11:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052637638** e o código CRC **9A41BB2D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Informação SMDHC/CPDDH/CPPSR Nº 052881496

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

À SMDHC/GAB/CG

Prezado Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o requerimento encaminhado por meio de ofício SGP23 n. 1010/2021 (052049517) do vereador Rubinho Nunes segue parecer desta Coordenação de Políticas para Pessoas em Situação de Rua.

Inicialmente faz-se mister informar que esta Coordenação tem como objetivo articular a gestão transversal das ações públicas voltadas a esta comunidade, pautada na ampliação do diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Com isso, busca garantir a participação dessas entidades nas decisões do poder público, sobretudo aquelas referentes às políticas que lhes concernem.

Frente às atribuições desta Coordenação, cabe informar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) a execução de políticas destinadas ao acolhimento de pessoas em situação de rua, sendo relevante para o caso em tela a apreciação da resposta desta pasta quanto aos questionamentos efetivados (perguntas I, III, IV) no doc SEI 052612141.

Endossa-se a perspectiva efetivada por SMADS quando cita o Artigo 9º da Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020:

“A rede intersetorial deve combater os estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua, inclusive no que se refere às repressões e opressões, às práticas higienistas, e às violências de todos os tipos.”

Em resposta ao questionamento II faz-se ímpar destacar que a atuação das políticas públicas no atendimento à população em situação de rua visa sempre a criação de vínculos e o encaminhamento das pessoas que desejarem os encaminhamentos, seja para acolhimento na rede socioassistencial, seja para demais serviços de garantias de direitos. Isto posto, é certo que os serviços que atuam diretamente com essa população seguirão nas tentativas de vinculação dessa população às políticas públicas existentes no município, respeitando a autonomia e anuência dessa população atendida frente aos encaminhamentos efetivados por parte da rede de serviços.

Sem mais a acrescentar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rabinovici Trotta, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 01/10/2021, às 13:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052881496** e o código CRC **979FADF4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002803-9

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 052927416

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

SEI nº. 6010.2021/0002803-9

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 1160/2021, solicitando informações a respeito da abordagem da população em situação de rua (assunto relacionado ao SEI nº 6010.2021/0000237-4).

CASA CIVIL/ATL
Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 052049902), encaminho a manifestação da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua desta Pasta, (SEI 052881496), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

GIOVANI PIAZZI SENO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Piazza Seno, Chefe de Gabinete**, em 01/10/2021, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052927416** e o código CRC **58201370**.